



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O 34º Pel PE, almeja a aquisição de medicamentos e medidas profiláticas de uso veterinário para a seção de cães de guerra desta OMPE.

Item	Descrição/ Especificação	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	Prednisolona, comprimidos de 20 mg	Cx c/ 10 cp	2	R\$ 18,6367	R\$ 37,2734
2	Rifamicina, 10 mg/ml, solução em spray. Frasco de 20 ml	frasco 20 ml	4	R\$ 21,5600	R\$ 86,2400
3	Ivermectina, concentração: 10 mg/ml. Solução injetável. Uso Veterinário.	Frasco 50 ml	2	R\$ 12,8000	R\$ 25,6000
4	Vermífugo contendo (Mín) 50 mg de praziquantel, (Mín) 144 mg de pamoato de pirantel, (Mín) 150 mg de febantel. Caixa com 4 comprimidos . Tipo Vermivet, Drontal, Top Dog, VermiCanis ou similares	Cx c/ 4 cp	10	R\$ 33,4767	R\$ 334,7670
5	Composição: 40 mg de carvão ativado, 40mg de Zeolita, 10 mg pectina e 10 mg de Caolim. Marca Enterex ou similar.	Sachê 8 g	5	R\$ 16,0067	R\$ 80,0335
6	Soro Tipo: Antiofídico Botrópico-Crotálico , Forma Física: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário	Frasco-Ampola	1	R\$ 71,7433	R\$ 71,7433
7	Suplemento vitamínico composto por vitamina A , vitamina B1 , vitamina B2 , Pantotenato de Calcio , Vitamina B6 , Vitamina B12 , Ácido Fólico , Vitamina D3 , Vitamina E, Lisina (ou L-lisina), Metionina(ou DL metionina), Histidina, Arginina (ou L arginina) , Ácido Aspártico , Treonina, Serina, Prolina , Glicina, Cisteína , Valina , Isoleucina , Leucina (ou L - leucina) , Triptofano, Magnésio, Ferro, Cobre , Zinco , Manganês , Selênio , Cálcio , Cálcio. Suplemento em pó, pote com no mínimo 100g. Tipo: AMINOMIX PET , AMINOCANIS ou similares.	Pote	2	R\$ 122,3333	R\$ 244,6666

8	Probiótico Veterinário para Cães Adultos da Raça Pastor Belga Malinois , composição contendo <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Bifidobacterium bifidum</i> , <i>Enterococcus faecium</i> e <i>Lactobacillus plantarum</i> , ou equivalentes. Concentração mínima de microrganismos viáveis compatível com a finalidade probiótica para cães. Apresentação em pasta oral, indicada para manutenção e restabelecimento da flora intestinal, auxílio na digestão e suporte à saúde gastrointestinal de cães adultos submetidos a atividades operacionais, treinamento ou situações de estresse. Embalagem: seringa contendo 14 g.	Seringa 14 Grama	5	R\$ 22,6233	R\$ 113,1165
9	Xampu Veterinário para Cães Adultos da Raça Pastor Belga Malinois , formulado para higienização da pele e pelagem, promovendo limpeza eficiente, remoção de sujeiras e odores, hidratação e manutenção da saúde dermatológica. Produto de uso veterinário, com pH compatível com a pele canina, adequado para uso frequente, não irritante e de fácil enxágue. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo informações de composição, modo de uso, lote e validade. Unidade de fornecimento: frasco de, no mínimo, 500 ml.	Unidade	9	R\$ 58,4000	R\$ 525,6000
10	Solução oftálmica estéril, acetado de dexametasona 1mg/ml, tipo: colírio.	Frasco 5 ml	2	R\$ 27,4200	R\$ 54,8400
11	Suplemento vitamínico composto por vitamina A , vitamina B1 , vitamina B2 , Pantotenato de Calcio , Vitamina B6 , Vitamina B12 , Ácido Fólico , Vitamina D3 , Vitamina E, Lisina (ou L-lisina), Metionina(ou DL metionina), Histidina, Arginina (ou L arginina) , Ácido Aspártico , Treonina, Serina, Prolina , Glicina, Cisteína , Valina , Isoleucina , Leucina (ou L - leucina) , Triptofano, Magnésio, Ferro, Cobre , Zinco , Manganês , Selênio , Cálcio , Cálcio. Suplemento em pó, pote com no mínimo 100g. Tipo: AMINOMIX PET , AMINOCANIS ou similares.	Pote	5	R\$ 72,4900	R\$ 362,4500
TOTAL					R\$ 1.936,3303

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no comprasnet e na tabela acima,

prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos materiais.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo total máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.936,33** (Um mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ e ‘i’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que as embalagens e produtos dos materiais utilizados neste processo, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. As marcas mencionadas servem como referência de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será exigido apresentação de amostra, ficando a contratada obrigada a entregar o material nas condições exigidas neste instrumento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material comum e de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo da entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Avenida Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Tefé-AM, CEP: 69.555-300.

5.4. O recebimento do material deverá ser atestado provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O material será atestado definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o ateste definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O ateste provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de acordo com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial do fornecedor ou da pessoa física.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 160537 – 34º Pel PE;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339000;
Plano Interno: I3DAFUNADOM.

Tefé-AM, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO RODRIGUES ASVOLINSQUE**
Data: 10/06/2026 15:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO RODRIGUES ASVOLINSQUE – 3º Sgt
Chefe da Seção de Aquisições do 34º Pel PE